

1ª MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

1ª MATRÍCULA NO 1º ANO DO 1º CICLO

2021/2022

Informam-se os Pais e Encarregados de Educação que, o período das matrículas para o 1º ano do Ensino Pré-escolar e 1º ano do Ensino Básico, decorre de **15 de abril a 14 de maio de 2021.**

Legislação:

Despacho Normativo n.º 10-B/2021 de 14 de abril

(Procede à segunda alteração do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, com a redação dada pelo Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril)

O pedido de matrícula pode ser efetuado:

- Na aplicação eletrónica disponível no portal das escolas em portal das matriculas.edu.gov.pt, com recurso à autenticação através do Cartão de Cidadão (para utilizar este serviço “a partir de casa”, deve possuir leitor de cartões bem como os respetivos códigos de autenticação do respetivo cartão).
- De modo presencial, na secretaria da Sede do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, das 9h às 12h 30m e das 14h às 15h, **mediante marcação.**

Educação Pré-Escolar – As inscrições para a educação pré-escolar, abrangem as crianças dos 3 aos 5 anos. A matrícula de crianças que completem 3 anos de idade **entre 16 de setembro e 31 de dezembro** é aceite a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva, da existência de vaga nas turmas já constituídas depois de aplicadas as prioridades definidas na legislação supracitada.

1º Ciclo – Matrícula para crianças que completem 6 anos até 15 de setembro. Os alunos que completem os 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro, podem ingressar no 1.º ciclo do ensino básico se tal for requerido pelo encarregado de educação, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades definidas por lei.

DOCUMENTOS A APRESENTAR

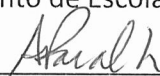
(não serão aceites matrículas sem a apresentação da totalidade dos mesmos)

Pré-Escolar/1º Ciclo
▪ Uma fotografia tipo passe (caso nunca tenha entregue nenhuma); ▪ Documento comprovativo da residência/local de trabalho do encarregado de educação; ▪ Na situação de o encarregado de educação não ser um dos pais do menor, é obrigatória a entrega de um documento assinado por ambos os progenitores, a delegar poderes; ▪ Fotocópia da declaração de abono de família da Segurança Social; ▪ Cópia do Cartão de Cidadão do aluno e do encarregado de educação

AVISO - Expirado o prazo fixado, podem ser aceites matrículas em condições excecionais e devidamente justificadas, nas seguintes condições:

- Nos oito dias úteis imediatamente seguintes mediante o pagamento de propina suplementar no valor de 4€;***
- Terminado o prazo fixado na alínea anterior e, até 31 de dezembro, mediante existência de vaga nas turmas constituídas e pagamento de propina suplementar no valor de 8€.***

O Diretor do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches


(António José Temudo Paralta)